

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 24 de novembro de 2023 • Edição 2651 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Revogação nº. 003, de 24 de novembro de 2023 do

Edital de Convocação nº. 518, de 14 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN , PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Decreto nº 2321 de 05 de julho de 2023, pelo qual regulamenta a Lei Municipal nº 1395 de 30 de outubro de 2013, delegando competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta do Município e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 2129/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2019 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40 H SM.

Considerando que, por erro operacional fora realizada a convocação do(a) candidato(a) inscrito(a) sob o nº 192598 pelo Edital de Convocação nº 518 de 14 de novembro de 2023, no entanto, apurou-se que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a) para o cargo de NUTRICIONISTA 40H SM.

Considerando ainda, a Súmula STF nº 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos seus próprios atos, onde dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

#### RESOLVE,

**REVOGAR** o Edital de Convocação nº 518 de 14 de novembro de 2023, tornando-o sem efeito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação nº. 519, de 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN , PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Decreto nº 2321 de 05 de julho de 2023, pelo qual regulamenta a Lei Municipal nº 1395 de 30 de outubro de 2013, delegando competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta do Município e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 2129/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2019 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40 H SM.

#### Resolve,

1. **Convocar** o candidato relacionado no quadro “1”, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 20.01/2019, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1.O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2.Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-3333 ramal 238;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

#### Quadro 1

CIRURGIÃO DENTISTA 40 H SM	
INSC.	NOME
207822	ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

**ANEXO I**  
**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<b>I – Para todos os cargos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *</li> <li>CPF; *</li> <li>2 fotos 3x4 recente;</li> <li>Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li> <li>Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);</li> <li>Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;</li> <li>Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *</li> <li>Certidão de Quitação Eleitoral;*</li> <li>Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*</li> <li>Comprovante de endereço atualizado;</li> <li>CPF do cônjuge;</li> <li>CPF do pai e da mãe;</li> <li>CPF dos filhos dependentes;</li> <li>Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li> <li>Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li> <li>Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;</li> <li>Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</li> <li>Exames Médicos, conforme Anexo II;</li> <li>Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</li> <li>Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;</li> <li>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;</li> <li>Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;</li> <li>Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li> <li>Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li> <li>Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.</li> </ol>
<b>II – Para os cargos com profissão regulamentada</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Documentos do item I;</b></li> <li>Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</li> <li>Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</li> <li>Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.</li> </ol>
<b>III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Documentos constantes do item I;</b></li> <li>Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*</li> <li>Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).</li> </ol>

\* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

**ANEXO II**  
**DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<b>I – Para todos os cargos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Hemograma completo;</li> <li>Tipagem sanguínea;</li> <li>Glicemia (em jejum);</li> <li>Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau);</li> <li>Raios-X do tórax PA (com laudo)</li> <li>Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);</li> <li>Avaliação Psicológica.</li> </ol>
<b>II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Exames atestados no item I;</li> <li>Eletroencefalograma com avaliação neurológica;</li> <li>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</li> <li>Audiometria total.</li> </ol>
<b>III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Exames atestados no item I;</li> <li>Coprocultura;</li> <li>VDRL;</li> <li>Protoparasitologia;</li> <li>Urina tipo I</li> </ol>
<b>IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Exames atestados no item I;</li> <li>Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.</li> </ol>
<b>V – Para os cargos de professor</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Exames atestados no item I;</li> <li>Exame otorrinolaringológico de cordas vocais;</li> <li>Audiometria (com laudo fonoaudiológico);</li> <li>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</li> <li>EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);</li> </ol>

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a)  Não possuo bens e valores patrimoniais.  
b)  Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

Senhor(a) Candidato(a)

**Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.**

Nome:		
Idade:	Sexo: ( ) F ( ) M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( ) Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

( ) Sim ( ) Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não . Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 905/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 514 de 10 de novembro de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **LOURENÇO RIBEIRO DA CRUZ NETO**, para exercer a função de **Enfermeiro Padrão**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 906/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023	PROCESSO Nº 1669/2023
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE-MT;
<b>Fiscal do Contrato</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
<b>Suplente do Fiscal</b>	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 907/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023	PROCESSO Nº 1715/2023
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO GALPÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO "EXPO PRIMAVERA 2023", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
<b>Fiscal do Contrato</b>	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
<b>Suplente do Fiscal</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 908/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023	PROCESSO Nº 1608/2023
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ILUMINAÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.
<b>Fiscal do Contrato</b>	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
<b>Suplente do Fiscal</b>	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LEIS

### LEI Nº 2.218 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o Imóvel que descreve, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, CPF 368.209.899-20, o seguinte imóvel, abaixo descrito:

**Parágrafo único.** Fração ideal de 2,297% da área da chácara 14/A, Matrícula 41.078 do RGI de Primavera do Leste, a descrição da fração ideal de 2,297% corresponde a 1.660,80m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) de 72.278,00m<sup>2</sup> (setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados) totais. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8282656.144m e E=786636.483m, situado no limite da Chácara 14/A; deste segue confrontando com Chácara 14/A com azimute 144°21'47" e distancia de 21.26m até o vértice P-02, de coordenadas N=8282638.866m e E=786648.869m; deste segue confrontando com Loteamento Três Américas com azimute 324°21'47" e distancia de 85,88m até o vértice F8P-M-1047, de coordenadas N=8282624.370m e E=786564.220m; deste segue confrontando com área verde do Loteamento Padre Onesto Costa com azimute 320°05'33" e distancia de 22,15m até o vértice P-03, de coordenadas N=8282641.362 e E=786550.008; deste segue confrontando com Chácara 14/A com azimute 80°18'00" e distancia de 87.73m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º** - O bem imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º, o qual consiste no tamanho de 1.660,80 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados.) será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

**Parágrafo único.** As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste - MT.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### LEI Nº 2.219 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.056 de 08 de março de 2022 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº 2.056 de 08 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal às empresas FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.699/0003-12, com a sede na Rodovia MT 130, s/nº, Marginal esquerda Fazenda Arapua, Polo Industrial, CEP: 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, FS 1 INDUSTRIA DE ETANOL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0002-40, com sede a Rodovia MT 130 S/N, Zona de Expansão Urbana Industrial, CEP 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, e FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, com a sede no km 07 da Avenida das Indústrias, Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, S/N, Sala Iowa, em Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000, nos termos do Artigo 132, Inciso IV da Lei nº 699, de 20 de dezembro de 2.001, Artigo 3º, § 11, da Lei nº 578, de 11 de outubro de 1.999 e Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 2.018, que pretende instalar-se no território municipal de Primavera do Leste.*

**Art. 2º (...)**

*I - Redução de 100% (cem por cento) do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva indústria, até o ano de 2027.”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**LEI Nº 2.220 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Para efeito de lançamento e cobrança do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, para o exercício de 2024, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício de 2024, levando-se em conta a Planta Genérica de Valores, a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, considerando o disposto nos artigos 189 a 203 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001 e alterações através da Lei Municipal nº 1.404 de 17 de dezembro de 2013, as quais dispõem sobre o Código Tributário Municipal.

§1º. Para fins desta Lei, os loteamentos serão agrupados em regiões fiscais nos termos dos parágrafos seguintes.

§2º. A Região Fiscal 1 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 1****LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40/41/42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, **todos os lotes.**

**A Quadra 80:** somente os lotes nº 1, 4 e 5.

**A Quadra 80/A(801):** somente o lote nº1.

**As Quadras:** 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 96, 98, 100, 12, 14, e 17, somente os lotes nº 1, 18, 19 e 20.

**LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"**

**As Quadras:** 1, 2 e 3, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 33, 34, 40 e 41, **todos os lotes.**

**A Quadra 4:** somente o lote nº 1.

**A Quadra 6:** somente os lotes nº 2, 4, 6, 8, 9, 10 e 11.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, **todos os lotes.**

**A Quadra 9:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

**A Quadra 10:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**A Quadra 13:** somente os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17 e 18.

**A Quadra 23:** somente os lotes nº 7, 8, 9 e 10.

**As Quadras:** 27, 28, 29, 30, 31 e 32 somente os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 20 e 21.

**A Quadras 2:** somente os lotes nº1, 18, 19 e 20.

**A Quadra 3:** somente os lotes nº1, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 4:** somente o lote nº 1.

**LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34/A, 34/B e 34/C (no sistema 341, 342 e 343), **todos os lotes.**

**As Quadras:** 10, 11, 18 e 19 (no sistema 189), **todos os lotes.**

**A Quadra 12:** somente os lotes nº8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 13:** somente os lotes nº8, 9, 10 e 11.

**A Quadra 14:** somente o lote nº 10.

**A Quadra 17:** somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**A Quadra 35:** somente os lotes nº2 e 3.

**As Quadras:** 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nº8, 9, 10 e 11.

#### LOTEAMENTO “JARDIM RIVA II”

**A Quadra 1:** somente o lote nº 1.

#### LOTEAMENTO “PARQUE INDUSTRIAL”

**A Quadra 1:** somente os lotes nº1, 1/A, 1/B, 2, 2/A, 2/B, 2/C, 2/D, 2/E, 2/F, 2/G, 2/H, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 24/A, 26, 28, 30, 30/A, 32, 34, 34/A, 34/B, 36, 38, 40 e 40/A e suas divisões.

#### LOTEAMENTO “JARDIM MARINGÁ”

**As Quadras:** 1, 4 e 5, **todos os lotes.**

**A Quadra3:** somente os lotes nº 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

§3º. A Região Fiscal 2 reunirá os loteamentos adiante identificados.

#### DA REGIÃO FISCAL 2

##### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"

**A Quadra 80:** somente os lotes nº2 e 3.

**A Quadra 80/A(801):** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

**As Quadras:** 81, 83, 85, 87, 89, 91, 94, 96, 98, 100, 102, 104 e 107, somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**As Quadras:** 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 11, 13, 15, 16, 18 e 19, **todos os lotes.**

##### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

**A Quadra 4:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**As Quadras:**5, 9, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 50/A (no sistema 501), 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 97, 97/A (no sistema 971), 98, 98/A, 99 e 101, **todos os lotes e divisões.**

**A Quadra 6:** somente os lotes nº1, 3, 5 e 7.

**A Quadra 87:** somente os lotes nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**As Quadras:** 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nº 21, 22, 23 e 24.

**A Quadra 93:** somente os lotes nº 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 94:** somente os lotes nº 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 95:** somente os lotes nº 12, 13, 14 e 15.

**A Quadra 96:** somente os lotes nº4, 6, 8, 10, 12, 14, 19 e 20.

**A Quadra 99/A:** somente os lotes nº2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 59 e 60.

**A Quadra 100:** somente os lotes nº 1/1, 2/1, 3/1, 4/5, 1/1A, 5/1, 6/1, 1/2, 2/2, 3/2, 4/2, 5/2, 1/3A, 2/3A, 1/10A, 2/10A, 3/10A, 12, 12/B, 13, 13/B, 14, 14/A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

##### LOTEAMENTO “CIDADE PRIMAVERA IV”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, **todos os lotes.**

##### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

**As Quadras 9:** somente os lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 10:** somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**As Quadras:** 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, **todos os lotes.**

**A Quadra 20:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 21:** somente os lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 22:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 23:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**As Quadras:** 27, 28, 29, 30, 31 e 32, somente os lotes nº8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA II”**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

**A Quadra 2:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**A Quadra 3:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 4:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 5:** somente os lotes nº1, 8, 9, 10 e 11.

**A Quadra 6:** somente os lotes nº1, 13, 14, 15 e 16.

**A Quadra 7:** somente os lotes nº1, 19, 20 e 21.

**A Quadra 8:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA IV”**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4 e 5.

**A Quadra 7:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**A Quadra 8:** somente os lotes nº1 e 2.

**LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"**

**As Quadras:** 15, 16, 36 e 52 a 104, **todos os lotes.**

**A Quadra 12:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19 e 20.

**A Quadra 13:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 14:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 17:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19 e 20.

**A Quadra 35:** somente o lote nº 1.

**As Quadras:** 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**LOTEAMENTO “PARQUE ELDORADO”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, somente os lotes nº 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 22.

**A Quadra 6:** somente os lotes nº 1, 6, 8 e 12.

**A Quadra 34:** todos os lotes.

**As Quadras:** 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nº 12 e 13.

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº 42, 44, 44/A, 44/B, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 70/A, 72, 74, 76, 78, 80, 80/A, 82, 84, 86, 88, 88/A, 90, 92, 94, 94/A, 94/B, 94/C, 94/M, 94/N, 96, 96/A, 96/B, (no sistema 9896, 9896/A, 9896/B) e suas divisões.

**LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 6/A, 7, 8 e 9, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM RIVA II”**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**As Quadras:** 2, 3 e 4, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM MARINGÁ”**

**A Quadra 2:** todos os lotes.

**A Quadra 3:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS II"**

**As Quadras:** 1 à 6, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM LUCIANA II”**

**As Quadras:** 1, 2, 3 e 4, **todos os lotes.**

**A Quadra:** 5, somente o lote nº 1.



**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS V"**

**As Quadras:** 6 e 7, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS VII"**

**As Quadras:** 5 e 7, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS VIII"**

**As Quadras:** 4 à 6, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS IX"**

**A Quadra:** 03, todos os lotes.

**"TERRAZ CONDOMINIO CLUBE"**

**As Quadras:** 1 à 04, todos os lotes.

§4º. A Região Fiscal 3 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 3****LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"**

**A Quadra 52/A (521):** Todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"**

**A Quadra 87:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**As Quadras:** 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 93:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 94:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

**A Quadra 95:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

**A Quadra 96:** somente os lotes nº1, 2, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 96/A (no sistema 961):** Todos os lotes.

**A Quadra 99/A (no sistema 991):** somente os lotes nº1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e 57.

**A Quadra 100:** somente os lotes nº 1/B, 2/A, 3/A, 4/A, 5/A, 6/A, 7/A, 8/A, 9/A, 10/A, 11/A, 12/A, 13/A, 14/B, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"**

**As Quadras:** 54, 55, 56, 57, e 58, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"**

**A Quadra 5:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6 e 7.

**A Quadra 6:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

**A Quadra 7:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 8:** somente os lotes nº8, 9, 10, 11, 12 e 13.

**A Quadra 9:** somente os lotes nº4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**A Quadra 10:** somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**As Quadras:** 11, 12, 1/A e 2/A, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA IV"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº6, 7, 8, 9, 10 e 11.

**As Quadras:** 2, 3, 4, 4/A, 5 e 6, todos os lotes.

**A Quadra 7:** somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 8:** somente os lotes nº3, 4, 5, 6, 7 e 8.

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 20 e 21.

**A Quadra 6:** somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11.

**As Quadras:** 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, **todos os lotes.**

**As Quadras:** 86 à 103, **todos os lotes.**

**As Quadras:** 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

#### LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTELÂNDIA”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIONEIRO”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “PARQUE INDUSTRIAL”

**A Quadra 1:** somente os lotes nº3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 15/A, 15/B e suas divisões.

#### LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRANO”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANALTO”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO RESIDENCIAL “FIRENZE”

**As Quadras:** 1, 2 e 3, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM LUCIANA”

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM ITÁLIA”

**As Quadras:** 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA VI”

**As Quadras:** 1 e 4, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS”

**As Quadras:** 1 à 9, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS III”

**As Quadras:** 1 à 6, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS IV”

**As Quadras:** 1 à 7, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS V”

**As Quadras:** 1 à 5, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS VI”

**As Quadras:** 1 à 4, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS VII”

**As Quadras:** 1 à 4, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS VIII”

**As Quadras:** 1 à 3, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS IX"**

**As Quadras:** 01, 02 e 04, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM LUCIANA II"**

**As Quadras:** 6, 7, 8, 9, todos os lotes.

**A Quadra:** 5, somente o lote nº 2.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO"**

**As Quadras:** 1 à 10, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE DAS ÁGUAS"**

**As Quadras:** 1 à 49, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "BELVEDERE"**

**As Quadras:** 1 à 79, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "SANTA FELICIDADE"**

**As Quadras:** 1 à 14, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "SANTA FELICIDADE II"**

**As Quadras:** 1 à 35, todos os lotes.

**"CONDOMÍNIO SPLENDORE RESORT RESIDENCE"**

**As Quadras:** 1 à 20, todos os lotes.

§5º. A Região Fiscal 4 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 4****LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"**

**As Quadras:** 67/A e 67/B (no sistema 671 e 672) todos os lotes.

**LOTEAMENTO "COHAB TANCREDO NEVES"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº 17, 17/A, 17/B, 17/C, 19, 21, 23, 25, 27 e 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 51-a, 53, 53-a, 55, 57, 59, 61, 63, 63-a, 65, 67, 69, 71, 71-a, 73, 75, 77, 79, 81, 94/E, 96/C, 96/D, 96/E, 96/F, 96/G, 96/H, 96/I, 96/J, 96/K, 96/L, 96/M, 96/N, 98/B, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, e suas divisões.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA III"**

**As Quadras:** 1 e 2, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM VOLTA GRANDE"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUIUIÚ"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos os lotes.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "CRISTO REI"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "VITÓRIA"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, todos os lotes.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VITÓRIA"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM PONCHO VERDE II"**

**As Quadras:** 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE III”**

**As Quadras:** 1 à 50, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO JARDIM “MILANO”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA VI”**

**As Quadras:** 2, 3 e 5, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA ROMANA”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA VENETO”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA PADOVA”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO RESIDENCIAL “GUTERRES”**

**As Quadras:** 1 a 26, **todos os lotes.**

**PARQUE “IMPERIAL C”**

**As Quadras:** 1 e 2, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM VITÓRIA II”**

**As Quadras:** 1 à 3, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM CALIFÓRNIA”**

**As Quadras:** 1 à 8, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “COND. HORIZ. RESERVA DA MATA”**

**As Quadras:** 1 à 06, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM EUROPA I”**

**As Quadras:** 1 à 20, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM EUROPA II”**

**As Quadras:** 1 à 23, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “RESERVA BELAS ARTES”**

**As Quadras:** 1 à 05, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM EUROPA III”**

**As Quadras:** 1 à 32, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM EUROPA IV”**

**As Quadras:** 1 à 37, **todos os lotes.**

**“LOTEAMENTO VILLA GRAMADO ”**

**As Quadras:** 1 à 32, **todos os lotes.**

§6º. A Região Fiscal 5 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 5**

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 46/A, 46/B, 46/C e 47, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº 83, 85, 87, 87-a, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 a 190 e suas divisões.

**LOTEAMENTO "COHAB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III"**

**As Quadras:** 1 à 111, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM SERRA DAS FLORES"**

**As Quadras:** 1, 2, 3 e 4, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE GNOATO"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONJUNTO SÃO JOSÉ"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "VILA POPULAR"**

**As Quadras:** 1, 2, e 3, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA"**

**As Quadras:** 1, 2 e 3, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL"**

**As Quadras:** 1, 1-A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA V"**

**As Quadras:** 1 e 2, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO II"**

**As Quadras:** 1, 2, 3 e 4, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"**

**A Quadra 1:** somente os lotes nº1 à 3.

**As Quadras:** 03 e 08 somente os lotes nº1 à 7.

**A Quadra 9:** somente os lotes nº1 à 3.

**A Quadra 12:** somente os lotes nº1 e 9.

**A Quadra 13:** somente o lote nº 1.

**LOTEAMENTO JARDIM "BELA VISTA"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL II"**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, 14, 15, 16 e 17, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO II"**

**As Quadras:** 1 à 5, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA II"**

**A Quadra:** 1, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “JARDIM ESPERANÇA”**

**As Quadras:** 1 à 22, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “CHÁCARAS SOSSEGO”**

**As Quadras:** 1 e 2, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA”**

**As Quadras:** 1 à 68, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II”**

**As Quadras:** 1 à 72, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL PADRE ONESTO COSTA”**

**As Quadras:** 1 à 20, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA III”**

**As Quadras:** 1 à 72, todos os lotes.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “ATLÂNTICO SUL”**

**As Quadras:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II (EXPANSÃO)”**

**As Quadras:** 1 à 34, todos os lotes.

**PARQUE “IMPERIAL A”**

**As Quadras:** 1 e 4, todos os lotes.

**PARQUE “IMPERIAL B”**

**As Quadras:** 1 e 7, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “JARDIM FLORENÇA”**

**As Quadras:** 1 à 12, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “TRÊS AMÉRICAS”**

**As Quadras:** 1 à 12, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “VERTENTE DAS ÁGUAS”**

**As Quadras:** 1 à 82, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**

**As Quadras:** 1 à 28, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA V”**

**As Quadras:** 1 à 51, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS UNIVERSITÁRIO I”**

**As Quadras:** 1 à 39, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “SANTA CLARA III”**

**A Quadra 1, todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS UNIVERSITÁRIO II”**

**As Quadras:** 1 à 39, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS I”**

**As Quadras:** 1 à 58, todos os lotes.

§7º. A Região Fiscal 6 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 6**

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 e (no sistema 626), todos os lotes e suas divisões.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS NOVA ESPERANÇA"**

**As Chácaras:** 9, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F, 9-G, 9-H, 9-I, 9-J, 9-K, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-K, 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, 12-K, 13, 14, 15, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J, 15-K, 16, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 20, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"**

**A Quadra 1:** somente o lote nº 4.

**As Quadras:** 03 e 08 somente os lotes nº 8 à 14.

**A Quadra 9:** somente os lotes nº 4 à 7.

**A Quadra 12:** somente os lotes nº 2 à 8.

**A Quadra 13:** somente os lotes nº 2 à 5.

**As Quadras:** 2,4,5, 6, 7,10, 11,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, todos os lotes.

**LOTEAMENTO - "CHÁCARAS - PERÍMETRO URBANO"**

**As Quadras:** Todas as quadras, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL ADEVINO CASTELLI"**

**As Quadras:** 01 à 03, todos os lotes.

**"ZONA DE EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL - FS"**

**Quadra 01:** todos os lotes.

**"ZONA DE EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL - LONGPIN "**

**Quadra 01:** todos os lotes.

§8º. Os loteamentos que não fazem parte desta Planta de Valores e que vierem a ser aprovados, nos termos da Lei Municipal nº 498 – Lei de Parcelamento do Solo, até dezembro do exercício anterior serão enquadrados automaticamente na Região Fiscal 5, nos termos do art. 189, §2º e art. 199, §4º, todos da Lei Municipal nº 699, Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - A Região Fiscal 6 é composta por Loteamentos divididos em quadras e posteriormente em lotes, e abrange também as áreas de terras localizadas no Perímetro Urbano que não pertençam a Loteamentos e que possuam superfícies iguais e/ou superiores a 0,6 Hectares (ou seja 600,00m²).

**Art. 4º** - Os valores das Regiões Fiscais por metro quadrado são os seguintes:

**VALOR POR METRO QUADRADO**

**Região Fiscal 1** – 103,58 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 2** - 48,50 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 3** - 26,33 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 4** - 16,17 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 5** – 9,61 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 6** -1,76 UPF'S/PVA

**Artigo 5º** - O Valor Venal dos Lotes Urbanos localizados no Município de Primavera do Leste será apurado em função de:

I - Sua área;

II - Valor do metro quadrado e/ou Hectare de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

$$VVL = A \times VRF$$

VVL = Valor Venal do Lote

A = Área do lote

VRF = Valor da Região Fiscal

**Art. 6º** - Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2024.

**Art. 7º** - Serão os seguintes os componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

- 1 - VEDAÇÃO /ESTRUTURA
- 2 - REVESTIMENTO INTERNO
- 3 - REVESTIMENTO EXTERNO

- 4 - PINTURA INTERNA
- 5 - PINTURA EXTERNA
- 6 - ESQUADRIAS
- 7 - COBERTURA
- 8 - FORRO
- 9 - PISO
- 10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- 11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

**Art. 8º** - Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

**Art. 9º** - É a seguinte à participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

#### **1 - VEDAÇÃO/ESTRUTURA**

- 1.1 - Alvenaria 10 pontos
- 1.2 - Concreto 28 pontos
- 1.3 - Metálica 20 pontos
- 1.4 - Madeira..7 pontos
- 1.5 - Alvenaria/Concreto 25 pontos
- 1.6 - Alvenaria/Metálica 25 pontos
- 1.7 - Fibroc-Concreto 15 pontos
- 1.8 - Fibroc-Metálico 15 pontos
- 1.9 - Vidro-Concreto 28 pontos
- 1.10 - Adobe..5 pontos
- 1.11 - Pré-Moldado..6 pontos
- 1.12 - Outros 28 pontos
- 1.13 - Outros simples 14 pontos

#### **2 - REVESTIMENTO INTERNO**

- 2.1 - Reboco 2 pontos
- 2.2 - Cerâmica 5 pontos
- 2.3 - Azulejo 5 pontos
- 2.4 - Pastilha 6 pontos
- 2.5 - Concreto aparente 6 pontos
- 2.6 - Tijolo à Vista 5 pontos
- 2.7 - Lambris 6 pontos
- 2.8 - Papel Parede 4 pontos
- 2.9 - Reboco e Azulejo 3 pontos
- 2.10 - Sem revestimento 0 pontos
- 2.11 - Outros 9 pontos

#### **3 - REVESTIMENTO EXTERNO**

- 3.1 - Reboco 3 pontos
- 3.2 - Cerâmica 4 pontos
- 3.3 - Pedra 6 pontos
- 3.4 - Pastilha 6 pontos
- 3.5 - Concreto aparente 6 pontos
- 3.6 - Tijolo à Vista 5 pontos
- 3.7 - Lambris 6 pontos
- 3.8 - Sem revestimento 0 pontos
- 3.9 - Outros 9 pontos
- 3.10 - Outros simples 4 pontos

#### **4 - PINTURA INTERNA**

- 4.1 - Óleo 4 pontos
- 4.2 - Vermiz 3 pontos
- 4.3 - Massa corrida 2 pontos
- 4.4 - Látex 2 pontos
- 4.5 - Massa corrida/Látex 4 pontos
- 4.6 - Caiação.....1 ponto
- 4.7 - Sem pintura 0 pontos
- 4.8 - Outros 6 pontos

#### **5 - PINTURA EXTERNA**

- 5.1 - Óleo 4 pontos
- 5.2 - Vermiz 2 pontos
- 5.3 - Massa Corrida 2 pontos
- 5.4 - Látex 2 pontos
- 5.5 - Massa corrida/Látex 3 pontos
- 5.6 - Caiação..1 ponto
- 5.7 - Sem pintura 0 pontos
- 5.8 - Outros 7 pontos

#### **6 - ESQUADRIAS**

- 6.1 - Ferro..2 pontos
- 6.2 - Alumínio.....11 pontos
- 6.3 - Madeira simples..2 pontos
- 6.4 - Madeira trabalhada 12 pontos
- 6.5 - Vidro temperado 12 pontos
- 6.6 - Sem esquadrias 0 pontos



- 6.7 - Ferro/Vidro Temperado 12 pontos
- 6.8 - Madeira/Ferro 10 pontos
- 6.9 - Madeira/Vidro Temperado 12 pontos
- 6.10 - Outros 14 pontos

#### **7 - COBERTURA**

- 7.1 - Telha Cerâmica..8 pontos
- 7.2 - Amianto Ondulado..5 pontos
- 7.3 - Amianto Modulado..9 pontos
- 7.4 - Amianto Canaleta..6 pontos
- 7.5 - Metálica..6 pontos
- 7.6 - Laje Impermeável 10 pontos
- 7.7 - Madeira/Falha..1 pontos
- 7.8 - Telha de Cimento 10 pontos
- 7.9 - Outros 10 pontos

#### **8 - FORRO**

- 8.1 - Laje..9 pontos
- 8.2 - Tábua Paulista..6 pontos
- 8.3 - Estuque..5 pontos
- 8.4 - Fibra..6 pontos
- 8.5 - Isopor..6 pontos
- 8.6 - Laminado 10 pontos
- 8.7 - Metálico 10 pontos
- 8.8 - P.V.C..7 pontos
- 8.9 - Sem Forro..0 pontos
- 8.10 - Gesso..6 pontos
- 8.11 - Outros 12 pontos

#### **9 - PISO**

- 9.1 - Cimentado..2 pontos
- 9.2 - Lajota..6 pontos
- 9.3 - Cerâmica..8 pontos
- 9.4 - Mármore 13 pontos
- 9.5 - Granilite 13 pontos
- 9.6 - Sintética 12 pontos
- 9.7 - Carpete 10 pontos
- 9.8 - Madeira..9 pontos
- 9.9 - Porcelanato 12 pontos
- 9.10 - Sem Piso..0 pontos
- 9.11 - Outros 13 pontos

#### **10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

- 10.1 - Externa..2 pontos
- 10.2 - Lavabo..3 pontos
- 10.3 - Interna completa..6 pontos
- 10.4 - Mais de uma instalação.....11 pontos
- 10.5 - Sem instalação..0 pontos
- 10.6 - Mais de uma instalação Simples 04 pontos
- 10.7 - Interna completa simples 03 pontos

#### **11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

- 11.1 - Embutida..9 pontos
- 11.2 - Semi-Embutida..5 pontos
- 11.3 - Aparente..2 pontos
- 11.4 - Sem instalação..0 pontos

#### **TABELA DE PONTOS**

- De 100 a 115 pontos..Padrão 1
- De 80 a 99 pontos..Padrão 2
- De 60 a 79 pontos..Padrão 3
- De 40 a 59 pontos..Padrão 4
- De 20 a 39 pontos..Padrão 5
- Abaixo de 20 pontos..Padrão 6

**TABELA DE DEPRECIAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CÁLCULO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS.**

IDADE DO IMÓVEL	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO %
Até 10 anos.....	0%
11 anos.....	2%
12 anos.....	4%
13 anos.....	6%
14 anos.....	8%
15 anos.....	10%
16 anos.....	12%
17 anos.....	14%
18 anos.....	16%
19 anos.....	18%
20 anos.....	20%
21 anos.....	22%
22 anos.....	24%
23 anos.....	26%
24 anos.....	28%
De 25 anos acima.....	30%

**Art. 10** - Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2.024.

**VALORES POR METRO QUADRADO****Padrão 1** - 500,38 UPF'S/PVA**Padrão 2** - 365,65 UPF'S/PVA**Padrão 3** - 232,82 UPF'S/PVA**Padrão 4** - 187,02 UPF'S/PVA**Padrão 5** - 141,24 UPF'S/PVA**Padrão 6** - 95,42 UPF'S/PVA

**Art. 11** - O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Primavera do Leste-MT, será obtido em função de:

**I** - Sua área edificada;

**II** - Preço do metro quadrado de cada Padrão Fiscal;

**III** - Percentual de Depreciação, na seguinte forma:

**VVE = A x VPF - (A x VPF x PD).**

**VVE** = Valor venal da edificação

**A** = Área construída

**VPF** = Valor do padrão Fiscal

**PD** = Percentual de Depreciação

**Art. 12** - Para apuração do valor venal dos imóveis urbanos, será considerado os seguintes fatores:

**I** - Valor venal do Lote

**II** - Valor venal da edificação, na seguinte forma:

**VVI = VVL + VVE**

**VVI** = Valor venal do imóvel

**VVL** = Valor venal do lote

**VVE** = Valor venal da edificação

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**LEI Nº 2.221 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder os Lotes que menciona, para o Grupo Escoteiro Guardiões do Cerrado - MT/21, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso do bem público da quadra 87 (oitenta e sete), com área de 40.390,50 m<sup>2</sup> (quarenta mil, trezentos e noventa e cinquenta metros quadrados), do loteamento JARDIM RIVA, em favor do **GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DO CERRADO - MT/21, inscrito no CNPJ nº 27.506.085/0001-30.**

**Art. 2º** - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto para construir a sede própria

§1º. A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§2º. O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§3º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando o **GRUPO ESCOTEIRO GUARDIOES DO CERRADO - MT/21**, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§4º. Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede do **GRUPO ESCOTEIRO GUARDIOES DO CERRADO - MT/21**, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

**Art. 3º** - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, por um prazo de 20 (vinte anos) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo integralmente cumprida.

**Parágrafo Único.** Ao fim do prazo da cessão de uso, o imóvel retornará ao município, ficando o cessionário sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, salvo a edição de nova Lei cedendo o imóvel.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

---

---

**LEI Nº 2.222 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a denominação do Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O prédio do Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, localizado na Av. Primavera, nº 300, bairro Primavera II, passa a ser denominado como **JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS - “JANGO”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de novembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 012/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 137/2022

FORNECEDORA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MONITORES SENSÍVEIS AO TOQUE DE 75, EM PROVIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

06004 - SEÇÃO PEDAGÓGICA

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	56559	MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE DE 75" TELA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, TAMANHO MÍNIMO DIAGONAL DE 75" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. NÃO SERÃO ACEITOS TVS/MONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA + COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA, DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO ACOMODADO EM CASE COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ TER ALÇAS NAS DUAS LATERAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO, PAINEL DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE, DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS, BANDEJA E REGULAGEM DE ALTURA COM CARGA DE ATÉ 90KG DA MESMA MARCA DO DISPLAY OU MARCA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTES ORIGINALMENTE DESTINADOS A TVS), TAMANHO DA ÁREA ATIVA COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1" POLEGADAS NA DIAGONAL, TELA DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840X2160 PIXELS) FORMATO 16:9, SEM A PRESENÇA DE TECLAS DE ATALHO NA ÁREA ÚTIL QUE PODEM REDUZIR A ÁREA DE IMAGEM, SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, TOTALIZANDO 30W NO TOTAL, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TOUCHSCREEN COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PRECISÃO DE TOQUE MENOR QUE 1MM E VELOCIDADE DE CAPTURA DE TOQUE MENOR IGUAL A 8MS, O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CUNETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO), O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DOIS COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID, O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH E 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI, SENDO QUE A USB DE SAÍDA E HDMI DE ENTRADA DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM COMPUTADOR EXTERNO COMO FONTE DE SINAL, O DISPLAY DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR INCLUSO, INCLUINDO A LOJA DE APLICATIVOS INSTALADA, DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS (ANTENA INCLUSA), E QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK OU ATRAVÉS DA PLAY	40	UN	DIGISONIC	42.650,0000	1.706.000,00

	<p>STORE, O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA (ESCRITA E INTERAÇÃO) E ESPELHAMENTO DE TELA DE SMARTPHONES , O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA, CONTROLES DA IMAGEM (EXEMPLO BRILHO, CONTRASTE, COR), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH, O DISPLAY DEVERÁ AINDA CONTAR NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), DEVE ACOMPANHAR UM COMPUTADOR NESTE PADRÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE QUE ATINJA NO MÍNIMO 6000 PONTOS NO SITE <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>) MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, SSD/MSATA DE NO MÍNIMO 120 GB BEM COMO ABERTURA E FURAÇÕES PARA ACOMODAR DE FORMA APROPRIADA E SEGURA O EQUIPAMENTO NO CASO DE EXPANSÃO, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI, 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, O SISTEMA OPERACIONAL DO OPS DEVERÁ SER O WINDOWS 10 PRO INCLUSO E LICENCIADO; O DISPLAY AINDA DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: ESPELHAMENTO DA TELA DE NO MÍNIMO QUATRO TABLETS OU SMARTPHONES SIMULTANEAMENTE, ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SEM CUSTOS ADICIONAIS), GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO DE ARQUIVO NO WINDOWS EM NO MÍNIMO 8 FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM OPENOFFICE, PDF E SISTEMA CLOUD DE SALVAMENTO). PARA O SISTEMA DE CLOUD DEVERÁ SER POSSÍVEL A GERAÇÃO DE QR CODE PARA ACESSO DIRETO AO CONTEÚDO PUBLICADO POR DISPOSITIVOS REMOTOS COMO TABLETS E CELULARES NÃO OBRIGATORIAMENTE CONECTADOS A MESMA REDE LOCAL DO EQUIPAMENTO (OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO QUE ESTEJA NA INTERNET) NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS COMERCIAIS DE TERCEIROS COMO DROPBOX OU WINDOWS ONEDRIVE. PARA POSSIBILITAR A COLETA DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES AO USO DO EQUIPAMENTO, DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O DISPLAY UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE USO QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS ONLINE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES (IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, HORA INÍCIO ATIVIDADE DE USO, HORA FIM DE ATIVIDADE DE USO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELO RESPONSÁVEL EM UTILIZAR O PRODUTO E DEVERÁ SER FORNECIDO PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO, OU SEJA, INCLUSO NA PROPOSTA NOBREAK COMPATÍVEL COM O PRODUTO.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>MODELOS USADOS COMO REFERÊNCIA: DIGISONIC, DIGITALWAY, NEOPART GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO. CONDIÇÕES ADICIONAIS A SEREM EXIGIDAS A EMPRESA DEVE APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE SOLICITADA, EMITIDO POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE ATESTE O FORNECIMENTO DE PRODUTO SIMILAR (DIGITALIZADOR INFRAVERMELHO COM IMAGEM ATRAVÉS DE PAINEL LCD), POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EXTREMAMENTE DIFERENTE DE LOUSAS DIGITAIS COMUNS COM FUNCIONAMENTO DEPENDENTE DE PROJETOR SOMENTE SERÃO ACEITOS ATESTADOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DISPLAYS INTERATIVOS. APRESENTAÇÃO DE CATALOGO COMPLETO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS, DEVE OBRIGATORIAMENTE CONSTAR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO NA PÁGINA DO FABRICANTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ EFETUAR DILIGÊNCIAS PARA VALIDAÇÃO DAS MESMAS. NO CASO DE A LICITANTE SER REVENDEDORA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE RESPONSÁVEL PELO PRODUTO DELEGANDO PODERES PARA QUE A EMPRESA POSSA EFETUAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE SEUS PRODUTOS SÃO RESISTENTES A CORROSÃO UMA VEZ QUE A CARENAGEM EXTERNA E O SUPORTE MÓVEL PODEM SOFRER DANOS CAUSANDO FERRUGEM, ESSES LAUDOS DEVEM ATES-TAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE NORMAS:</p> <p>1) ABNT NBR 8096 COM RESULTADO DA NORMA ABNT NBR 5841, GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0, BEM COMO ABNT NBR 5770, GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0 MÍNIMO (10 CICLOS, TOTAL 240 HORAS);</p> <p>2) ABNT NBR 8094 COM RESULTADO DA NORMA ABNT NBR 5841, GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0, BEM COMO ABNT NBR 5770, GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0</p> <p>3) ABNT NBR 8095 COM RESULTADO DA NORMA ABNT NBR 5841, GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0, BEM COMO ABNT NBR 5770, GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATESTAR O CORRETO ATENDIMENTO DAS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS, NESTA SESSÃO A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES PODERÁ SER CONVOCADA A APRESENTAR EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO, O EQUIPAMENTO APRESENTADO DEVERÁ SER IGUAL AO OFERTADO E QUE POSTERIORMENTE VENHA A SER O MESMO ENTREGUE (NÃO SERÃO ACEITOS PROTÓTIPOS OU EQUIPAMENTOS DISTINTOS AO OFERTADO).</p>						
<b>Total:</b>							<b>1.706.000,00</b>

Regiane Cristina da Silva do Carmo  
Pregoeira

# IMPREV



**PRESENCIAL**

**CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023**

**PRIMAVERA DO LESTE**

## QUEM DEVE FAZER?

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- ▶ ATIVOS
- ▶ APOSENTADOS
- ▶ PENSIONISTAS

**ATENDIMENTO PRESENCIAL**  
21/11/2023 a 13/12/2023

**AGENDAMENTO ONLINE**  
13/11/2023 a 13/12/2023

▶ Através do site:  
<https://nuvem.agendacenso.com.br/primaveradoleste>

**LOCAL DE ATENDIMENTO**  
▶ Auditório da SASD (Antigo Fórum)  
Rua Benjamin Cerutti, nº 252 - Bairro Castelândia

**ATENDIMENTOS**  
▶ Das 8h às 17h

Canal de Atendimento  
**0800 800 3400**  
[censo.ouvidoria@gendassessoria.com.br](mailto:censo.ouvidoria@gendassessoria.com.br)

Realização:  
**agenda**  
Conexão Excelência e Inovação

**Imprev**

Prefeitura Municipal de  
**PRIMAVERA DO LESTE**



**PRESENCIAL**

**CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023**

**PRIMAVERA DO LESTE**

**PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
▶ ATIVOS ▶ APOSENTADOS ▶ PENSIONISTAS

**ATENDIMENTO PRESENCIAL**  
21/11/2023 a 13/12/2023

**AGENDAMENTO ONLINE**  
13/11/2023 a 13/12/2023  
▶ Através do site:  
<https://nuvem.agendacenso.com.br/primaveradoleste>

**LOCAL DE ATENDIMENTO**  
▶ Auditório da SASD (Antigo Fórum)  
Rua Benjamin Cerutti, nº 252 - Bairro Castelândia

**ATENDIMENTOS**  
▶ Das 8h às 17h

Canal de Atendimento | **0800 800 3400**

**agenda**  
Conexão Excelência e Inovação

**Imprev**

Prefeitura Municipal de  
**PRIMAVERA DO LESTE**



**PRESENCIAL**



**CENSO**  
PREVIDENCIÁRIO 2023

**PRIMAVERA  
DO LESTE**

**Realização:**  
**agenda**  
ASSESSORIA  
Conectando Excelência e Inovação



Prefeitura Municipal de  
**PRIMAVERA DO LESTE**



# QUEM DEVE FAZER?

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- ▶ ATIVOS
- ▶ APOSENTADOS
- ▶ PENSIONISTAS



**ATENDIMENTO PRESENCIAL**  
21/11/2023 a 13/12/2023



**AGENDAMENTO ONLINE**  
13/11/2023 a 13/12/2023

▶ **Através do site:**

<https://nuvem.agendacenso.com.br/primaveradoleste>



**LOCAL DE ATENDIMENTO**

▶ **Auditório da SASD (Antigo Fórum)**

Rua Benjamin Cerutti, nº 252 - Bairro Castelândia



**ATENDIMENTOS**

▶ Das 8h às 17h

**Canal de Atendimento**

0800 800 3400 | ✉ [censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br](mailto:censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br)

## SERVIDORES ATIVOS / EFETIVOS (TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

### 1. Documento de identificação Oficial com foto e CPF, sendo aceito:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) Carteira profissional;

### 2. Comprovante de Residência – Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo endereço detalhado e completo, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver fora do prazo e/ou nome de terceiros, poderá preencher a Declaração de Residência;

### 3. Comprovante Civil, de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o óbito;
- d) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- e) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbado com divórcio;
- f) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbado com separação Judicial;
- g) Separado(a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**\*Importante:** As Certidões Cíveis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.\*

### 4. Título de Eleitor, E-Título ou Certidão Eleitorais – Com idade entre 18 e 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

### 5. Laudo Médico ou documento comprobatório (em caso de pessoa com deficiência – PcD);

### 6. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), podendo ser solicitado:

- a) Junto a Agência do INSS;
- b) Autoatendimento do Banco do Brasil, através da seguinte sequência:  
*Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social.*
- c) Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência:  
*Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário;*
- I) Site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br)
- II) Clique no botão 'Entrar com gov.br';
- III) Insira seu CPF e clique no botão 'Continuar';
- IV) Realize o cadastro;
- V) Guarde a senha provisória e faça 'login' com essa senha;
- VI) Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar o serviço;
- VII) Clique no botão 'Extrato Previdenciário do INSS'.

### 7. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo)

## SERVIDORES APOSENTADOS (TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

### 1. Documento de identificação Oficial com foto e CPF, sendo aceito:

Carteira de identidade – RG;  
Carteira profissional;

**2. Título de Eleitor, E-Título ou Certidão Eleitorais. Com idade entre 18 e 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);**

**3. Comprovante de Residência – Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo endereço detalhado e completo, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver fora do prazo e/ou nome de terceiros, poderá preencher a Declaração de Residência;**

**4. Comprovante Civil, de acordo com o estado civil, podendo ser:**

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o óbito;
- d) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- e) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbado com divórcio;
- f) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbado com separação Judicial;
- g) Separado(a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**\*Importante:** As Certidões Civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.\*

**5. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se trata de servidores aposentados curatelados, juntamente com:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);
- b) Documento de Identificação Oficial com foto do Curador(a), sendo aceito;
- c) Carteira de Identidade – RG;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**DEPENDENTES – ATIVOS E APOSENTADOS (TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)**

**São considerados dependentes:**

Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), menor sob guarda, tutelado ou curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

**1. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório para todas as idades)**

- a) Documento de identificação Oficial, sendo aceito;
- b) Carteira de identidade – RG;
- c) Carteira profissional;
- d) Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

**2. Laudo médico ou documento comprobatório (em caso de pessoa com deficiência – PcD);**

**3. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o termo definitivo ou provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.**

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o óbito;
- d) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento); divórcio;

- e) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbado com divórcio;  
 f) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbado com separação Judicial;  
 g) Separado(a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**\*Importante:** As Certidões Civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.\*

## SERVIDORES PENSIONISTAS (TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

### 1. Documento de identificação Oficial com foto e CPF, sendo aceito:

- Carteira de identidade – RG;  
 Carteira profissional;

### 2. Certidão de Nascimento, para menores de 12 anos. 3. Título de Eleitor, E-Título ou Certidão Eleitorais. Com idade entre 18 e 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

### 4. Comprovante de Residência – Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo endereço detalhado e completo, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver fora do prazo e/ou nome de terceiros, poderá preencher a Declaração de Residência;

### 5. Comprovante Civil, de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;  
 b) Casado(a): Certidão de Casamento;  
 c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o óbito;  
 d) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);  
 e) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbado com divórcio;  
 f) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbado com Separação Judicial;  
 g) Separado(a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**\*Importante:** As Certidões Civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.\*

### 6. Laudo médico ou documento comprobatório (em caso de pessoa com deficiência – PcD);

### 7. Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal, sendo aceito:  
 b) Carteira de Identidade – RG;  
 c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

### 8. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se trata de pensionistas curatelados, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);  
 b) Documento de Identificação Oficial com foto do Curador(a), sendo aceito:  
 c) Carteira de Identidade – RG;  
 d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH

#### Canal de Atendimento

0800 800 3400 | ✉ [censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br](mailto:censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br)

## Realização:



Prefeitura Municipal de  
**PRIMAVERA DO LESTE**